



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 139

Cria Órgãos de hierarquia imediatamente inferior às Divisões existentes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 1295, de 07.01.89,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender ao funcionamento da nova Estrutura Administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados órgãos de hierarquia imediatamente inferior às Divisões existentes, que integrarão a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, como abaixo se dispõem:

- I - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 - Divisão de Pontes
 - a)- Esta Divisão constitui-se da seguinte seção:
 - 1- Seção de Conservação de Pontes
 - Nesta Seção fica criada a seguinte função:
 - Feitor I

- II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - Gabinete do Secretário
 - a)- Esta Divisão constitui-se da seguinte seção:
 - 1- Seção de Manutenção do Tiro de Guerra
 - Divisão de Serviços Gerais
 - b)- Esta Divisão constitui-se da seguinte Seção:
 - 1- Seção de Conservação e Manutenção do Edifício Sede

- Divisão de Recursos Humanos

c)- Esta Divisão constitui-se das seguintes seções:

- 1- Seção de Registro de Servidores
- 2- Seção de Serviços Financeiros
- 3- Seção de Protocolo e Expediente

- Divisão de Material, Licitação e Patrimônio

d)- Esta Divisão constitui-se das seguintes seções:

- 1- Seção de Compras

Nesta Seção ficam criadas as seguintes funções:

- motorista/comprador
- 2- Seção de Licitações
 - 3- Seção de Patrimônio
 - 4- Seção de Mecânica Pesada
 - 5- Seção de Mecânica Leve
 - 6- Seção da Marcenaria e Carpintaria
 - 7- Seção de Manutenção e Transportes

III - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- Divisão de Urbanismo e Fiscalização de Obras

a) Esta Divisão constitui-se da seguinte seção:

- 1- Seção de Fiscalização e Controle de Obras Particulares

Par

- Divisão de Edificações e Cons. de Próprios Municipais

b)- Esta Divisão constitui-se das seguintes seções:

- 1- Seção de Obras e Edificações

Nesta Seção ficam criadas as seguintes funções:

- Mestre de Obras
- Feitor I
- Feitor II

- 2- Seção de Cadastro Fiscal

IV - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Divisão de Serviços Especiais

a) Esta Divisão constitui-se da seguinte seção:

- 1- Seção de Arborização e Mudas

- Divisão de Serviços Urbanos

b)- Esta Divisão constitui-se das seguintes seções:

- 1- Seção de Limpeza Pública

Nesta Seção ficam criadas as seguintes funções:

- Feitor I
- Feitor II

- 2- Seção de Praças, Parques e Jardins

- 3- Seção de Manutenção de Iluminação

- 4- Seção de Posturas

Nesta Seção fica criada a seguinte função:

- Fiscal de Posturas

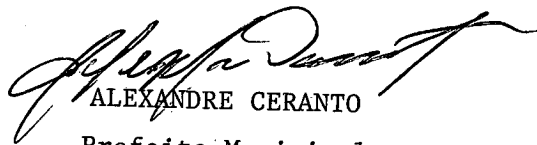
ban

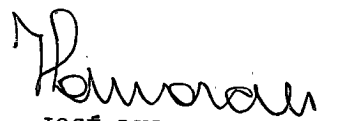
- V - SECRETARIA DE FAZENDA
- Divisão de Fiscalização Tributária e ISSQN
a) Esta Divisão constitui-se da seguinte seção:
1- Seção de Controle e Processamento do ISSQN
- Divisão de Contabilidade e Finanças
b) Esta Divisão constitui-se das seguintes seções:
1- Seção de Empenhos
2- Seção de Controle e Prestação de Contas
3- Seção de Tesouraria

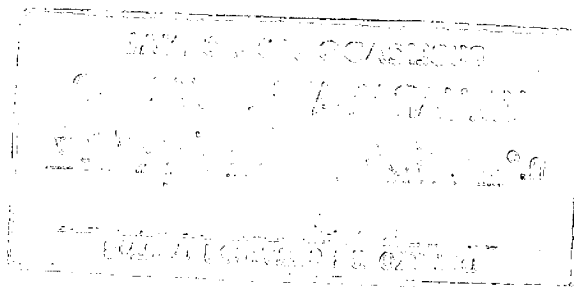
- VI - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
- Divisão de Esportes
a) Esta Divisão constitui-se da seguinte seção:
1- Seção de Manutenção de Ginásios de Esportes

Art. 2º. Às chefias dos órgãos e funções ora criados será concedida mensalmente uma gratificação de função de acordo com tabela em vigor.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 1989.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 1989.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral



- SECRETARIA DE FAZENDA V
- Divisão de Fiscalização Tributária e ISSQN
- a) Esta Divisão constituir-se-á das seguintes seções:
- 1- Seção de Controle e Processamento do ISSQN

- Divisão de Contabilidade e Finanças
- () Esta Divisão constituir-se-á das seguintes seções:
- 1- Seção de Esportes
- 2- Seção de Controle e Prestação de Contas
- 3- Seção de Tesouraria

- SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO VI
- Divisão de Esportes
- a) Esta Divisão constituir-se-á das seguintes seções:
- 1- Seção de Manutenção de Ginásios de Esportes

Art. 32. Às chefiaturas dos órgãos e funções ora criados será cobrada mensalmente uma gratificação de função de acordo com tabela em vigor.

Art. 33. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 1989.

1989 MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 1989.

[Handwritten Signature]
 ALE. ANDRÉ CERANTO
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 JOSÉ LUIZ DE MORAES
 Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL
 UMUARAMA ILUSTRADO
 n.º 274 de 24/02/89
[Handwritten Signature]
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS